



JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DO MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Jogos Escolares, a fim de realização de inscrição dos alunos desta rede de ensino, oportunidade indispensável para o desenvolvimento integral dos jovens, com ênfase nos aspectos esportivos, social e educacional.

Considerando o disposto no **art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 142/24**, que permite a simplificação dos procedimentos de contratação direta para compras de pequeno vulto, garantindo maior eficiência administrativa;

Considerando que a contratação se enquadra na dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, e que o objeto trata de um item padronizado, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica relevante, não apresentando riscos operacionais significativos;

Considerando que a exigência do Mapa de Riscos tem como objetivo avaliar impactos e mitigar riscos inerentes à execução do objeto, sendo desnecessária neste caso, uma vez que a entrega do objeto é simples e de fácil controle;

Considerando que a simplificação processual está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, evitando a imposição de formalidades que não agregam valor ao controle da Administração Pública;

Dessa forma, **JUSTIFICA-SE** a ausência do Mapa de Riscos para a presente contratação, uma vez que não há riscos operacionais relevantes que exijam tal instrumento, garantindo a regularidade e a celeridade do processo.

Itabaianinha/SE, 18 de setembro de 2025


JOSEFA PATRÍCIA COSTA CARDOSO VIDAL
TÉCNICA DA SME